



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº.01/2023**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, conforme disposto na Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.065.511/0001-05, sediado na Travessa Doutor Moraes, nº. 194, Bairro Nazaré, CEP 66.035-080, Belém-PA, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Civil **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**, CREA-PA 1517432081, inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO] e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.572.870/0001-59, com sede na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Rua Augusto Correa, s/n, bairro Guamá, CEP 66.075-110, Belém-PA, representada por seu Diretor **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, titular da carteira de identidade nº [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO], celebram o presente acordo de cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por escopo o estabelecimento de parceria técnica e educacional, voltada para a oferta de cursos de capacitação nas diversas áreas, coordenados pelo Professor Marcos Benedito Caldas Costa, ofertados pela empresa parceira para os profissionais registrados no CREA-PA, no período constante na vigência do acordo de cooperação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PA**

1. O CREA-PA realizará a divulgação do acordo através do mailing aos seus associados, no seu portal eletrônico e em suas mídias sociais;
2. Cessão da logomarca do CREA-PA para inserção nos materiais de divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA FADESP**

1. A FADESP concederá desconto de 10% nos cursos ofertados. O desconto abrange profissionais registrados no CREA-PA mediante apresentação de carteira profissional, e para funcionários mediante apresentação de crachá funcional;

A FADESP repassará ao CREA-PA as artes gráficas para disponibilizar nos meios de divulgação;

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

O presente acordo de cooperação vigorará até a data de 31/12/2026 e não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do acordo de cooperação será acompanhada e fiscalizada pelo CREA-PA, através da Assessoria de Relações Institucionais, representada pela Sra. Raíssa Rebelo, a quem compete:

- I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte da empresa parceira cadastrada;
- II – emitir notificação à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº.01/2023**

**CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO**

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir qualquer ato decorrente do presente acordo de cooperação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste acordo de cooperação, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois delido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belém-PA, 05 de dezembro de 2023.

ADRIANA FALCONERI REBELO  
BOY:88096645234

Assinado de forma digital  
por ADRIANA FALCONERI  
REBELO BOY:88096645234

**Eng. Civil ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**  
Presidente do CREA-PA

ROBERTO FERRAZ BARRETO:13220209220

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
FERRAZ  
BARRETO:13220209220

**ROBERTO FERRAZ BARRETO**  
Diretor da FADESP

**Testemunhas**

Nome:  
R.G:

Nome:  
R.G:

**Visto Jurídico**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** YURI JORDY NASCIMENTO FIGUEIREDO  
Data: 16/04/2024 13:31:49-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>